



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº14/2009**

**Declara de utilidade Pública a  
associação dos estudantes universitários**

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes Universitários de Taperoá.

**Art. 2º** - A entidade constituída, salvo Motivo justo, a critério do chefe do poder executivo, deverá apresentar até 30 de novembro de cada ano, ao órgão competente da prefeitura Municipal de Taperoá, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

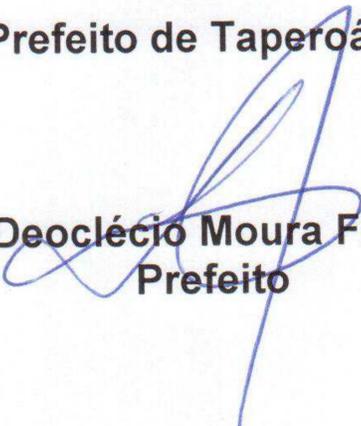
**Art. 3º** - A apresentação do relatório ao órgão competente da prefeitura municipal só deverá ser feita a partir do ano de dois mil e onze.

**Art. 4º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Deixar de cumprir por dois anos as exigências do artigo 2º,
- II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
- III. Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa), dias contados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da prefeitura Municipal de Taperoá PB.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Taperoá, em 16 de setembro de 2009.**

  
**Deoclécio Moura Filho**  
**Prefeito**